

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 56-2/2018

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, que doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO nº 56-2/2018**, decorrente do Pregão Presencial nº **20/2018** firmado com a empresa **ANTONIO FELIX & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Romana Capra Arpini, 247, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.549.5321/0001-21, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, inciso I, 77 e 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta – RESCISÃO – alíneas “a” e “d”, do Contrato Administrativo nº 56 – 2/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, a partir da data de 26 de fevereiro de 2021, conforme previamente notificada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão unilateral do contrato deve-se ao fato da **CONTRATADA** descumprir com as suas obrigações contratuais, deixando de atender o objeto do contrato, em especial, aquelas discriminadas na Cláusula Sétima, item 2, que tratam das obrigações da **CONTRATADA**, previstas do Contrato nº 56 – 2/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

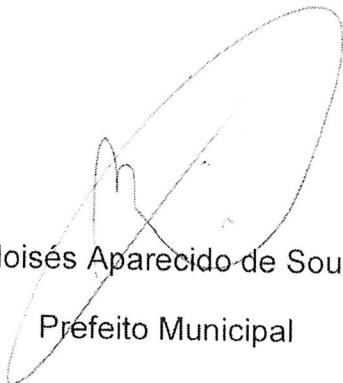
4.1 – Diante do fato, fica determinado que a Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 09/2021, deve apurar os motivos que levaram a inexecução parcial do contrato em

apreciação pela **CONTRATADA** e sugerir a respeito da aplicação de penalidades previstas na lei de licitação e no edital do certame, no prazo estabelecido no referido decreto, garantindo a ampla defesa.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 01 (uma) via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2021.



Moisés Aparecido de Souza
Prefeito Municipal